



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS  
GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

OFÍCIO CIRCULAR\_SEI Nº 1636/2024/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT

Brasília, 28 de junho de 2024

#### ÀS OPERADORAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS

**Assunto:** Comunicado 15 – Adequação de Termo de Autorização - TAR e Licença Operacional vigentes (Emitidos com base na Resolução ANTT nº 4.770/2015)

Prezados senhores,

1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres, em 28 de junho de 2024, publicou no Diário Oficial da União, o **COMUNICADO Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2024** (24325609), que informa, nos termos do art. 226 da Resolução ANTT nº 6.033, de 21 de dezembro de 2023, o início da contagem do prazo de 30 (trinta) dias para adequação dos Termos de Autorização e das Licenças Operacionais vigentes, que **começou hoje, dia 28 de junho de 2024, e se encerrará no dia 29 de julho de 2024**.
2. Diante disso, **CONVOCO** as empresas autorizadas do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros para que, mediante o Sistema Eletrônico de Informações - Sei!, protocolem um único requerimento de adequação para a emissão do novo Termo de Autorização – TAR, indicando:
  - I - as linhas e/ou seções que pretende continuar operando; e
  - II - as linhas e/ou seções que deseja suprimir.
  - III - os municípios localizados em regiões metropolitanas e atendidos por meio de terminais adicionais deverão ser considerados como pontos de seção da linha objeto dos novos TAR, caso seja do interesse da autorizada.
3. Para o requerimento de adequação do antigo Termo de Autorização - TAR (Resolução ANTT nº 4.770/2015), a autorizada deverá utilizar o modelo "*Formulário Requerimento Habilitação*" (24325299) e, para o requerimento de adequação da Licença Operacional, o modelo "*Formulário Requerimento Adequação LOP*" (24325291), bem como o modelo de tabela, em formato Excel, indicado no anexo do Comunicado nº 15 de 27 de junho de 2024 (24324520). Ambos os modelos também estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1/comunicados-novo-marco>.
4. Posto isso, ressalta-se que as linhas objeto de Licenças Operacionais - LOP vigentes foram previamente migradas do Sistema de Gerenciamento de Permissões - SGP para o Sistema de Gerenciamento e Monitoramento de Autorizações - SIGMA, de forma que as empresas **deverão revisar os seus serviços** e, caso seja necessário, solicitar a correção das informações migradas.
5. Conforme previsto no § 3º do art. 226 da Resolução ANTT nº 6.033/2023, foram consideradas linhas e seções ativas àquelas constantes em Licenças Operacionais vigentes e publicadas até a data de entrada em vigor da citada norma, ainda que não tenha sido iniciada sua operação ou que não estejam efetivamente em operação.
6. No tocante à Habilitação, a empresa que estiver com a documentação do antigo Termo de Autorização em consonância com o art. 21 da Resolução ANTT nº 4.770/2015 deverá, **por meio do sistema Sishab2**, apresentar somente os documentos/informações relativos às novas exigências, através do preenchimento do "*Formulário de Adequação*" e da apresentação dos documentos solicitados.

[Página Inicial](#) > [Empresa](#) > Solicitar habilitação Adequação

### Adequação 6033

#### Regularidade Jurídica - Sócios:

Declaro ausência de proprietário ou sócios com participação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital votante, que tenha participado como administrador ou controlador de sociedade empresária em cassação nos últimos de 5 (cinco) anos;

Certidões da Justiça Federal e Estadual dos administradores, emitida na Unidade da Federação da Sede:

Certidão da Justiça Federal (.PDF)

Nenhum arquivo escolhido

Certidão Estadual (.PI)

Ne

#### Regularidade Jurídica - Empresa:

Declaro que esta empresa não é fruto de transformação, incorporação, cisão ou fusão de sociedade empresária que sofreu declaração de inidoneidade pela ANTT, que tenha sido titular de concessão;

Declaro o compromisso desta empresa em aderir e manter cadastro na plataforma digital Consumidor.gov;

Declaro o compromisso desta empresa em implantar e manter Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

Autorizo o compartilhamento de informações dos Bilhetes de Passagem Eletrônico (BP-e) entre a ANTT e as Secretarias de Fazenda, Receita, Economia, Finanças ou Tributação dos Estados e do DF;

#### Regularidade Econômica:

Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (.PDF)

Nenhum arquivo escolhido

Balanco Patrimonial c

Ne

0

#### Responsável pela gestão da manutenção dos veículos da transportadora:

Nome\*:

Carios Teste

CPF\*

██████████

Registro no CREA/CFT\*

12346789

Data inicial do vínculo\*

16/06/2024

Telefone\*

██████████

Declaro o compromisso de manter atualizados os dados de motoristas e veículos cadastrados no presente sistema.

7. Para a adequação das Licenças Operacionais - LOP vigentes, para fins de emissão dos novos Termos de Autorização – TAR, as transportadoras deverão observar as orientações a seguir:

**a)** Cadastro de instalações: a autorizatária deverá adequar no Sistema SIGMA as instalações condizentes com o esquema operacional proposto (garagens, pontos de apoio, pontos de parada, terminais rodoviários, pontos de embarque e desembarque);

**b)** O cadastro das instalações ainda deverá conter as seguintes informações:

- Endereço completo, incluindo coordenadas geográficas;

- Razão social e CNPJ da empresa administradora da instalação (dispensada em casos de pontos de embarque e desembarque em vias públicas);

- Identificação do gestor da instalação, com seus contatos, em caso de terminal rodoviário (dispensada em casos de pontos de embarque e desembarque em vias públicas);

**c)** Declarar, no Sistema SIGMA, que o ponto de embarque e desembarque de passageiros possui autorização por parte do Poder Público local para tal fim. Essa declaração será dada no sistema por meio de *Checkbox*, no momento do cadastro;

**d)** Realizar upload no Sistema SIGMA da declaração assinada por profissional com competência para tal, devidamente registrado no conselho profissional competente, atestando que o ponto de embarque e desembarque de passageiros não apresenta riscos à segurança dos usuários e que atendem a todos os requisitos legais pertinentes, conforme orientado no OFÍCIO CIRCULAR\_SEI Nº 1460/2024/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT;

**e)** Comprovar cadastro ativo de inscrição estadual em todas as Unidades da Federação onde tiver pontos de embarque e desembarque de passageiros nos esquemas operacionais cadastrados;

**f)** A autorizatária deverá cadastrar o número de telefone do SAC, sem prejuízo da existência de outros canais de comunicação, no momento da solicitação do TAR.

**g)** A autorizatária deverá possuir cadastro ativo de veículos no Sistema SisHab, no serviço regular rodoviário, condizente com a regularidade proposta;

- A frota cadastrada deverá ser compatível com a operação proposta. Para simular a sua frota, a empresa deverá considerar todos as linhas para as quais irá solicitar o TAR;

- A forma de cálculo utilizada pela GEOPE/SUPAS é conservadora, servindo apenas como referencial para a análise de compatibilidade entre frota e operação. Dessa forma, é oferecida à empresa a oportunidade de demonstrar sua capacidade operacional por meio da planilha "[Escala de utilização de veículos](https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/transporte-interestadual-regular/instrucoes-servicos-e-modelos-de-requerimentos)", disponível em <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/transporte-interestadual-regular/instrucoes-servicos-e-modelos-de-requerimentos>;

- Caso seja necessário o incremento na frota da empresa, observar o art. 18 da Resolução ANTT nº 6.033/2023, que relaciona o capital social mínimo ao número de veículos;

- Para aprovação do TAR, a empresa deverá possuir frota suficiente para atendimento de todos os serviços. Ao apresentar a documentação, portanto, a frota necessária para operar os serviços já deverá estar habilitada para o serviço regular.

**h)** Cadastro ativo de motoristas no sistema SisHab condizente com a regularidade proposta, e que tenham vínculo empregatício com a autorizatária;

- o cadastro dos horários das viagens programadas da linha com esquema operacional cadastrado deverá atender, ao menos, à regularidade mínima.

8. Sendo estas as informações no momento, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL**

Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOUSAN DO NASCIMENTO POUBEL**, Superintendente Substituto(a), em 28/06/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24324527** e o código CRC **463358C7**.